



## RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA

PROCESSO:	536652-2021
PRINCIPAL:	MATO GROSSO PREVIDENCIA
GESTOR:	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO:	PENSOES
INTERESSADO:	SEBASTIANA BENEDITA DA SILVA BRANCO
RELATOR:	JOÃO BATISTA CAMARGO
EQUIPE TÉCNICA:	MARCELO GRAMOLINI BIANCHINI
NÚMERO DA O.S.	4517/2022

APLIC/ControlP

### 1. ANÁLISE TÉCNICA

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 29, inciso XXV, e 197 da Resolução Normativa 14, de 2 de outubro de 2007, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se o Relatório Técnico acerca do ato administrativo de concessão de pensão por morte à pensionista **SEBASTIANA BENEDITA DA SILVA BRANCO**, em caráter vitalício, cônjuge do ex servidor falecido **JOSÉ NESTOR BRANCO**, data do óbito **09/01/2021**, quando aposentado conforme Acórdão **614/2007-TP** de 20/03/2007, sob a relatoria do Conselheiro Ubiratan Spinelli, efetivo no cargo de **CABO PM**, nível 02, lotado na **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no município de **CUIABÁ**.

O Ato nº **124/2021/MTPREV** publicado em **17/03/2021**, no **DIÁRIO OFICIAL**, apresenta o fundamento nos termos do artigo 42, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 24-B, incisos I, II e III e art. 24-D, ambos do Decreto-Lei nº 667, de 02.07.1969, alterada pela Lei nº 13.954, de 16.12.2019 e art. 7º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 3.765, de 04.05.1960, alterada também pela Lei nº 13.954/2019, c/c art. 11, caput e parágrafo único da Instrução Normativa nº 05, de 15.01.2020, c/c artigo 126, caput, da Lei Complementar nº 555 de 29.12.2014, bem como, os termos da Súmula 340 do STJ e art. 24 da Emenda Constitucional 103/2019 e demais legislações, sendo esta fundamentação **pertinente a concessão**.

O valor total do benefício proporcional à 86,66% informado nos autos é de **R\$ 7.077,09** e **encontra-se dentro da legalidade**.





**Quadro - Benefício de pensão por morte nos termos do artigo 42, §2º, CF redação dada pela EC 41/03**

Remuneração/Proventos	Valor (R\$)
Subsídio	8.166,50
Vencimento	0,00
ATS	0,00
Proventos	7.077,09
Total da remuneração/proventos	7.077,09
Benefícios de Pensão	Valor (R\$)
Total da remuneração/proventos	7.077,09
Teto do INSS na data do óbito (Informar da data do óbito)	6.433,57
70% do que ultrapassar teto do INSS	0,00
Total do Valor de Benefícios	7.077,09

Proventos proporcionais a 86,66% do falecido.

## 2. CONCLUSÃO

Assim sendo, em conformidade com o art. 139, da Resolução Normativa nº 14, de 2 de outubro de 2007, sugere-se ao Conselheiro Relator:

a) Registro do Ato nº 124/2021/MTPREV

b) Legalidade da planilha de proventos proporcionais no valor de R\$ 7.077,09.

Em Cuiabá-MT, 11 de Agosto de 2022.

MARCELO GRAMOLINI BIANCHINI  
TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO  
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA





## ANEXOS

### RELATÓRIO GERAL DE ANÁLISE PRELIMINAR DE PENSÃO POR MORTE MUNICÍPIO DE CUIABA - EXERCÍCIO 2021

#### Anexo 1 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PENSÃO POR MORTE

##### Quadro 1.1 - Dependentes

Nome dos Beneficiários	Vínculo de dependência	Documento comprobatório	Idade na data do óbito	Vitalício ou temporário	Resultado da Análise
01	Cônjuge	Certidão de casamento com anotação do óbito	53	Vitalício	Atendido

Análise da Equipe Técnica

##### Quadro 1.2 - Rateio de Benefício de Pensão

Dependentes	Percentual	Valor (R\$)	Resultado da Análise
Sebastiana Benedita da Silva Branco	100%	7.077,09	Atendido

Análise da Equipe Técnica

